



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

CONTRATO Nº 04/2021-SR/PF/DF

Processo nº 08280.007546/2020-56

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 04/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
DA POLÍCIA FEDERAL NO DF E A EMPRESA FAGUNDEZ
DISTRIBUIÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Polícia Federal no Distrito Federal, com sede no SAIS - Quadra 07 - Lote 23 Brasília/DF, CNPJ/MF sob n.º 00.394.494/0024-22, Órgão do Ministério da Segurança Pública, representada pelo Sr. Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal **MÁRCIO NUNES DE OLIVEIRA**, CPF 844.686.961-68 e R.G 1770377 SSP-DF, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 94, de 10/04/2018, publicada no DOU nº 70 de 12/04/2018, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.953.689/0001-18, sediado(a) na Av. Maringá, 1354, Bloco D, unidade 7, Pinhais – PR, CEP: 83.324-442, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 5.368.045-3 SESP/PR, e CPF nº 858.035.889-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 08280.007546/2020-56 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2020, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Monitores de Vídeo de 23 polegadas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MED	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	MONITOR DE VIDEO DE 23"	Unidades	30	R\$ 994,19	R\$ 29.825,70

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, conforme fixado no Termo de Referência, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 29.825,70(vinte e nove mil, oitocentos e vinte cinco reais e setenta centavos).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200338

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 172385

Elemento de Despesa: 449052



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PI: PF9990APA20

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

ROGERIO RICARDO
FAGUNDES:85803588920

Assinado de forma digital por ROGERIO
RICARDO FAGUNDES:85803588920
Dados: 2021.01.07 13:42:45 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

PI: PF9990APA20

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

ROGERIO RICARDO
FAGUNDES:85803588920

Assinado de forma digital por ROGER
RICARDO FAGUNDES:85803588920
Dados: 2021.01.07 13:42:45 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 05, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília/DF, 04 de janeiro de 2021.

MARCIO NUNES DE OLIVEIRA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente da Polícia Federal no DF

ROGERIO RICARDO
FAGUNDES:85803588920

Assinado de forma digital por ROGERIO
RICARDO FAGUNDES:85803588920
Dados: 2021.01.06 17:19:18 -03'00'

ROGÉRIO RICARDO FAGUNDES
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-